



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

LEI Nº 1520/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPLA Nº 1484/2018 QUE TRATA SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA A BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 1484/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concessão de direito real de uso de próprio público, com a Fazenda do Estado direcionado à Secretaria da Segurança Pública para instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem imposição de encargos ao Estado, em face do ordenamento implícito no inciso IV, do artigo 19 da Constituição do Estado de São Paulo.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



MUNICÍPIO DE
Zacarias
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ZACARIAS "Paço Aldo Oliva", aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Lucinéia Zacarias

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

Maite Gonçalves da Silva

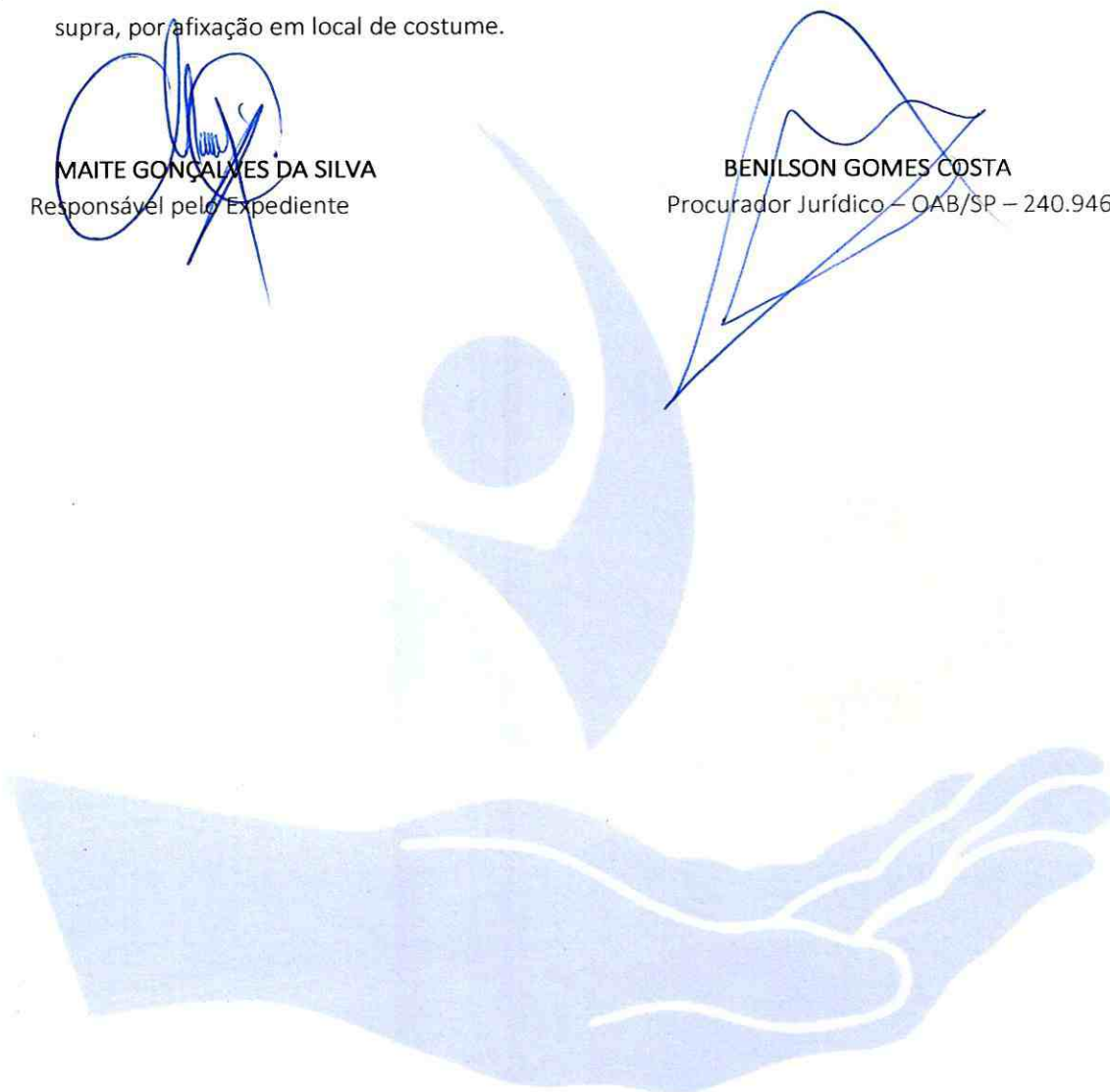
MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

Benilson Gomes Costa

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 45

Página 3 de 13

020502	Setor Fundo M. de Assistência Social
254	08.244.0006.2031.0000CONVÊNIO FEDERAL
R\$ 46.000,00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE	
020502	Setor Fundo M. de Assistência Social
255	08.244.0006.2031.0000CONVÊNIO FEDERAL
R\$ 6.091,10	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE	
020702	Setor Agricultura e Meio Ambiente
259	20.605.0008.2039.0000MANUTENÇÃO
AGRICULTURA	
R\$ 20.390,56	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 106.598,00

Artigo 3o. Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS "Paço Aldo Oliva", aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI Nº 1520/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPLA Nº 1484/2018 QUE TRATA SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA A BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 1484/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concessão de direito real de uso de próprio público, com a Fazenda do Estado direcionado à Secretaria da Segurança Pública para instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem imposição de encargos ao Estado, em face do ordenamento implícito no inciso IV, do artigo 19 da Constituição do Estado e São Paulo."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS "Paço Aldo Oliva", aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

AUTÓGRAFO LEI Nº 004/2019.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPLA Nº 1484/2018 QUE TRATA SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA A BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 1484/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concessão de direito real de uso de próprio público, com a Fazenda do Estado direcionado à Secretaria da Segurança Pública para instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem imposição de encargos ao Estado; em face do ordenamento implícito no inciso IV, do artigo 19 da Constituição do Estado de São Paulo.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS		
PROTOCOLADO		
Nº	DATA	FUNÇÃO
176	07,02,19	Caline
DIV:		


ANDRÉA ROSE TEIXEIRA
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

PROJETO LEI Nº 004 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Câmara Municipal de Zacarias



PROTOCOLO GERAL 6/2019
Data: 04/02/2019 - Horário: 14:41
Administrativo

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPA Nº 1484/2018 QUE TRATA SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA A BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 1484/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concessão de direito real de uso de próprio público, com a Fazenda do Estado direcionado à Secretaria da Segurança Pública para instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem imposição de encargos ao Estado, em face do ordenamento implícito no inciso IV, do artigo 19 da Constituição do Estado de São Paulo.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oli-
va", aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a),

Cumpre-nos encaminhar a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 004/2018 - ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPLA Nº 1484/2018 QUE TRATA SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA A BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei tem finalidade de alterar o artigo 1º da Lei Municipal 1484/2018, para fins de adequar as exigências da Polícia Militar no que toca às formalidades legais e textuais do anterior texto já aprovado.

Esclareço que a cessão será sem prazo determinado, até que seja efetivamente construído imóvel próprio ou doado à Polícia Militar de Zacarias-SP e tal cessão não terá ônus para o Estado de São Paulo por questões de imposição da CE de São Paulo.

Eis assim, as razões que justificam a necessidade de aprovação do presente projeto.

Atenciosamente.


LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal


BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico

Excelentíssima Senhora

ANDRÉA ROSE TEIXEIRA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Zacarias

Nesta